

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.iracemadoeste.pr.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

1- PREÂMBULO

1.1 - O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação visando a contratação de pessoa jurídica de direito privado objetivando a prestação de serviços complementares de consultas médicas na especialidade de pediatria, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2 - DA MODALIDADE - Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de empreitada global.

1.4 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo menor preço por item.

1.5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 - DO LOCAL, DIA E HORA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:25 (nove horas e vinte e cinco minutos), do dia 30 de abril de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar , nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste - PR., sendo obrigatório que os 02 (dois) envelopes estejam fechados, contendo, além da identificação da empresa, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROponente: CNPJ Nº	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROponente: CNPJ Nº
--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado visando a prestação de serviços complementares de

consultas médicas na especialidade de pediatria, objetivando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 - Os serviços deverão ser realizados junto ao Centro de Saúde, em dias e horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - Na cotação de preços, os valores poderão ser grafados até o 2º (segundo) dígito de real.

2.4 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES

3.1 - O proponente vencedor que deixar de assinar o contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará a Prefeitura Municipal em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.

3.1.1 - Será aplicada a pena de suspensão de 01 (um) ano na participação de licitações ou firmar contrato com a Licitante, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste item.

3.2 - O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes forem protocolados no dia e hora estabelecida no item 1.6 deste Edital, serão abertos em sessão pública que terá início às 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 30 de abril de 2021, tendo como local a Sala de Reuniões localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste - PR.

4.2 - Caso for constatado a existência de envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 1.6 do presente Edital, os mesmos serão desconsiderados, não podendo participar da licitação, sendo os mesmos devolvidos após o encerramento da sessão, mediante lavratura da ata que constará o ocorrido.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Momentos antes da abertura da sessão pública deverão os interessados ou seus representantes identificar-se junto ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e entregar fora dos envelopes os seguintes documentos atendendo as respectivas exigências:

5.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e se tiver as respectivas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou designação de Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, assinada por quem de direito e deverá vir acompanhada da respectiva cópia autenticada do contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou.

5.1.2 - A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo sugestivo constante do Anexo II deste edital.

5.1.3 - Em caso de Substabelecimento de Procuração apresentar o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração (o qual deverá constar expressamente poderes para substabelecimento), com cópia de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, devendo vir acompanhada da respectiva cópia autenticada do contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou, conforme modelo sugestivo constante do Anexo III deste edital.

5.1.4 - A falta de entrega da procuração ou dos poderes inerentes ao processo licitatório, bem como da ausência do contrato *social e/ou estatuto, conforme a constituição da empresa concorrente*, impedirá o representante de intervir no processo, dar lance, recursos e demais atos, podendo acompanhar o processo como mero expectador.

5.1.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao Processo Licitatório.

5.2 - Para a comprovação de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, o licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), conforme o modelo constante no Anexo IV.

5.3 - Após o Credenciamento, será realizada prévia consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx> e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>.

5.3.1 - Estando a licitante inscrita em algum dos Cadastros acima citados, a mesma estará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do certame.

6 - DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de CREDENCIAMENTO, fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V.

6.2. A DECLARAÇÃO (Anexo V) DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, "não" deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida DECLARAÇÃO ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7 - DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA-ENVELOPE N.º 01

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes n.º 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação.

7.2 - No curso da sessão os proponentes que apresentarem as propostas de menores valores por itens, e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, considerando o critério de menor preço por item.

7.3 - No caso de inexistência de pelo menos três ofertas definidas no item 7.2, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Os lances serão registrados de acordo com o valor de cada item cotado, que serão lançados em planilha que integrará o processo.

7.5 - Dentre os classificados, a oferta dos lances sempre será oportunizada inicialmente ao proponente de proposta com maior valor e assim sucessivamente em ordem decrescente.

7.6 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1 - Considerar-se-á empate quando concluído os lances finais por item, tiver lance ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores ao lance de menor preço classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.2 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance de preço inferior ao menor lance classificado por item. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do item e declarado vencedor do item em seu favor;

7.6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do item e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.6.4 - As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior adjudicação e homologação, sob pena de decair o direito da contratação da proponente para o item vencedor, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

7.6.5 - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

7.6.6 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 7.6.3 ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as

microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 7.6.1, respeitada a ordem de classificação;

7.6.7 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor do lance de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.7 - Os lances serão efetuados sobre os valores unitários de cada item do objeto.

7.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor, e, não havendo a manifestação imediata e motivada do direito de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

7.9 - Os demais atos e procedimentos são os descritos na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

8.1 - Para participar da presente Licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Documentos de constituição da empresa (contrato social ou estatuto com as respectivas alterações que tiverem), devidamente registrada no órgão competente;

8.1.2 - Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3 - Prova de regularidade relativo a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

8.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;

8.1.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente;

8.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.8 - Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.9 - Declaração da proponente indicando o(s) responsável(is) pelos serviços, constando a qualificação, acompanhada do comprovante de inscrição junto ao Conselho competente, em plena validade;

8.1.10 - Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional elencado no subitem 8.1.9 e a proponente mediante registro de carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável pela prestação dos serviços e a proponente. Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal comprovação poderá ser feita através do documento de constituição da empresa (contrato social com todas as alterações, estatuto etc, devidamente registrado no órgão competente).

DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1.11 - Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (Modelo anexo VII);

8.1.12 - Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo VIII);

8.1.13 - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato, (Modelo anexo IX);

8.1.14 - DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação, (Modelo anexo X);

8.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, numerados, na sequência do edital, precedidos de um índice.

8.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio até o dia da sessão.

8.4 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

8.4.1 - Caso a proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseja beneficiar da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto com o credenciamento, a Declaração de Enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, protocolada na Junta Comercial do Estado, ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado.

8.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitens "8.1.3", "8.1.4", "8.1.5", "8.1.6" e "8.1.7"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

8.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ao Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, além da aplicação da sanção prevista no item 12.2.3.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - A licitação será do tipo menor preço, com indicação obrigatória dos preços unitários e totais em algarismos, acrescido de todas as despesas (impostos, taxas, transporte, fretes, etc.), conforme formulário padronizado de proposta (Anexo I) que a licitante preencherá e apresentará, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, devidamente datado e assinado, em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa referência a este Edital.

9.2 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a proponente obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

9.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4 - As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias e deverão estar incluídos nos preços propostos todas as despesas de salários, honorários, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação.

9.5 - Serão desclassificados os itens cujos valores propostos excedem o limite máximo admitido neste edital, previsto no Anexo I, (Inciso XXI do Art. 27 da CE), bem como o item cujo preço seja inexeqüível.

9.6 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

10.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	000	316
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	303	317
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	510	318
0700	0702	10	301	1010	2.340	3.3.90.39	000	391

11 - FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

11.1 - O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, da seguinte forma: entre o dia 10 (dez) e 15(quinze) do mês seguinte ao dos serviços prestados, mediante emissão da nota fiscal, contendo a quantidade de consultas realizadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, sendo efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil S/A.

11.2 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item "11.1", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

11.3 - Os valores dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

12.2.2.1 - Deixar de realizar cada atendimento médico;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

13 – ESCLARECIMENTOS

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1 - As pretensões referidas no subitem 13.1 podem ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, Iracema do Oeste – Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou *fac-simile*, através do telefone (44) 3551-1178, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 13.1.

13.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações,

esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, valendo esta em caso de confronto.

14.2 - A licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias a contar do momento da declaração do vencedor, desde que neste momento manifeste de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O pregoeiro reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

15.2 - A homologação da presente licitação cabe a Senhora Prefeita Municipal, podendo a seu critério ser anulada, no todo ou em parte, ou revogar, sem que caiba reclamação ou indenização.

15.3 - O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-los.

15.3.1 - O proponente vencedor da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

15.4 – Caberá a proponente aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo de execução do objeto desta licitação poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade.

15.6 – O Contrato Administrativo resultante desta Licitação será em todo regido pela Lei N.º 8.666/93, pelas condições gerais de contratos e suas alterações constituem parte integrante e indissociável deste Edital, cuja Minuta do Contrato é o disposto no Anexo X deste Edital, bem como farão parte integral do contrato independente de transcrição contidas neste Edital, os documentos neles referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	Formulário Padronizado da Proposta;
ANEXO II	Sugestão de Procuração;
ANEXO III	Sugestão de Substabelecimento de Procuração;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar 123/2006);
ANEXO V	Declaração de Pré-Habilitação;
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII	Declaração de Informações do Assinante do Contrato;
ANEXO IX	Declaração de Sujeição;
ANEXO X	Minuta do Contrato.

Iracema do Oeste, 13 de Abril de 2021.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI
Pregoeiro

(papel timbrado da proponente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 012/2021

1 - QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente:
Endereço:
Telefone:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

2.2 - Proponho fornecer o objeto a seguir descrito, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, sem rasuras emendas e entrelinhas.

2.3 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Consulta médica na especialidade de pediatria	1.150	R\$ 70,00	R\$ 80.500,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO) (R\$).....				R\$ 80.500,00

.....local....., de de 2021

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II
PROCURAÇÃO (sugestão)

A empresa, com sede e foro na, n.º, (complemento, sala, etc), na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, com inscrição Estadual sob n.º, neste ato representada pelo (sócio-gerente, Administrador etc), Senhor, (qualificação pessoal), portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º, que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o (a) Senhor (a), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º, (especificar a função na empresa), a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto ao Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, para participar do Processo Licitatório n.º 023/2021, Modalidade Pregão n.º 012/2021, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

.....(local, de de 2021.

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)

ANEXO III
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO (sugestão)

(Nome do Substabelecete/Procurador), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, Substabelece (com ou sem) reservas de poderes, na pessoa de (Nome do Substabelecido/representante), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, os poderes que lhe foram outorgados conforme Instrumento Público/Particular de Procuração lavrado às fls....., do livro n.º....., em data de....., do Tabelionato....., em anexo, para participar do Processo Licitatório n.º 023/2021, Modalidade Pregão n.º 012/2021.

.....(local, de de 2021

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

Obs. Em caso de substabelecimento com reserva de poderes, classificar os poderes pertinentes ao processo licitatório.

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....local....., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Ao
Município de Iracema do Oeste - PR
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa(indicação da Razão Social)cumpra plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste.

.....local....., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa(indicação da Razão Social)..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local....., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)

C.P.F. N.º

R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(indicação da Razão Social)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local...., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Nº de Registro na Junta Comercial _____ data de registro _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço residencial do representante legal, (aac), _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IX
DECLARA DE SUJEIÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob nº, vem através de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declarar que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital de Pregão n.º 012/2021 e demais anexos, bem como declara estar em plena condições para atendimento de todas as exigências da referida Licitação.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
Legal com o nº do RG e CPF

ANEXO X
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 012/2021
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA HAASE RODRIGUES, brasileira, casada, residente na Rua Elias Pinheiro, 36, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portadora do CPF n.º 795.615.789-72, e da Carteira de Identidade RG n.º 5.746.579-4 - SSP-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa estabelecida à, no Município de - PR, CEP -, inscrita no CNPJ sob N.º, inscrição estadual,, neste ato representado pelo Senhor sócio administrador, portador do CPF sob n.º, cédula de identidade RG n.º-SSP/PR, Residente e Domiciliado à, no município de - PR, e CEP -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Contratado Administrativo a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços complementares de consultas médicas na especialidade de pediatria, objetivando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Consulta médica na especialidade de pediatria.	1.150	R\$	R\$
VALOR TOTAL (ESTIMADO) (R\$).....				R\$

1.2 - Os serviços deverão ser realizados junto ao Centro de Saúde do Município, em dias e horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

2.1 - A responsabilidade pela execução dos serviços caberá ao (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de identidade RG n.º, e do CPF n.º, inscrito (a) no Conselho sob, n.º

2.2 - A substituição do (a) profissional indicado (a) só poderá ocorrer desde que aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

3.1- Este Contrato é do tipo Prestação de Serviços, pelo regime de empreitada por preço global e está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as conclusões do Edital de Pregão Presencial nº. 012/2021, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3.2 - O valor estimado neste contrato é de R\$(.....).

3.3 - O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, da seguinte forma: entre o dia 10 (dez) e 15(quinze) do mês seguinte ao dos serviços prestados, mediante emissão da nota fiscal, contendo a quantidade de consultas realizadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, sendo efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil S/A.

3.3.1 - O faturamento dos serviços deverá ser em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMA DO OESTE, CNPJ n.º 09.168.498/0001-70, Rua Constantino Forner, n.º 385 - Iracema do Oeste/Pr.

3.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item "3.3", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

3.5 - A Contratada apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

3.5.1 - O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.

3.5.2 - O Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

3.6 - Os valores dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cumprimento deste contrato são os seguintes:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	000	316
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	303	317
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	510	318
0700	0702	10	301	1010	2.340	3.3.90.39	000	391

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1 - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

6.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

6.3 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

6.3.2.1 - Deixar de realizar cada atendimento médico;

6.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

6.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA- OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.º. 023/2021,

Modalidade Pregão nº. 012/2021, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

8.1 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.

8.2 - Obriga-se a atender todos os usuários do SUS que venham ser agendados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços médicos.

8.4 - Responsabilizar-se pela locomoção, pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

8.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS durante a execução dos serviços médicos.

8.6 - Apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.7 - Informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.8 - Executar, conforme a melhor técnica, o serviços médicos, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

8.9 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;

8.10 - Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato.

8.11 - A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

*Processo Licitatório nº 023/2021
Pregão Presencial nº 012/2021
Contrato nº ____/2021*

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município de Iracema do Oeste, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

10.2 - O presente contrato apenas será rescindido se houver inflição em quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do instrumento celebrado, fica designada o Servidora Pública Claudia Adriana de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.191.876-4 SSP/PR e CPF nº 848.252.789-49.

11.2 - A responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, em relação a execução do objeto caberá ao servidor público Leonidas Neubern Rodrigues Neto, portador da C.I Rg. nº 30450728 - SESP/PR, e inscrito no CPF. nº 369.610.279-20, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município de Iracema do Oeste - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente

cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Iracema do Oeste, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____